PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1765, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 05 de novembro foi instituído pela Lei Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009 para celebrar a Emancipação Política do Município de Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO que referida Lei determina que não haverá expediente inclusive nas repartições públicas;

CONSIDERANDO o interesse público para a Administração Municipal em manter o dia 06 de novembro de 2015 como ponto facultativo de caráter municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Não haverá expediente no dia 06 do mês de novembro de 2015 nas repartições públicas municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

tornando-o ponto facultativo em virtude da comemoração do dia 05 de novembro, data em que comemora-se a Emancipação Política do Município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestem serviços essenciais e que tenham seu funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 28 de outubro de 2015.

JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria sob

nº 1765 Em 20 15

lei nº fls nº Livro nº O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art, 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Município de Assuntos Jurídico